



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3250 7918 / 3250 7927
www.fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 22

Dispõe acerca de plenária virtual, ordinária ou extraordinária, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI durante o período de declara Situação de Emergência em Saúde Pública em Curitiba – Coronavírus (COVID 19)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n.º 11.919/2006, bem como considerando:

- Decreto Municipal nº 421 de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

- Decreto Municipal nº 430 de 18 de março de 2020, que define que a Administração Municipal, sob orientação técnica da Secretaria Municipal da Saúde, adota providências e estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE,

Art. 1º Realizar plenária virtual, ordinárias ou extraordinárias, através de web conferência ou videoconferência (transmissão pela internet) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI.

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas pela Presidência do CMDPI, na sua impossibilidade pela Vice- Presidência com antecedência mínima de 12(doze) horas.

§ 2º Vídeos e áudios das reuniões deverão ser gravados e publicados no site da Fundação de Ação Social - FAS na aba do CMDPI para fins de transparência pública.

§ 3º Cabe a FAS, como apoio técnico, viabilizar maneiras para garantir que todas as reuniões possam ser transmitidas pela internet de forma a garantir a participação de todos os Conselheiros do CMDPI, atores do sistema de garantia de direitos da Pessoa Idosa e sociedade em geral;

§ 4º Esta resolução tem validade até o fim do período de situação emergência em Curitiba e é complementar a Resolução 03/2007 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa- CMDPI;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2020

Ir Emily Luci Buch
Presidente CMDPI